

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.260 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Decreta marco inicial para exigência de Projeto de regularização de edificações passadas, não exigidas e apresentadas naquele momento, e que geram devido IPTU.

MARCIA ROSSATTO FREDI, prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos, RS, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que junto ao setor de Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal há diversas edificações lançadas sem o devido Projeto de Construção, por serem obras antigas;

CONSIDERANDO que tais imóveis estão gerando o devido e legal imposto territorial urbano – IPTU, e, no intuito de evitar ou dificultar as transações onerosas que geram Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, fica definido um marco inicial para exigência da apresentação do Projeto de Regularização;

CONSIDERANDO que diante da decretação de um marco inicial para a exigência de Projeto de Regularização, para aquelas edificações construídas antes deste marco será exigido apenas a averiguação e exigência de ficha cadastral de lançamento do imóvel em questão com a matrícula atualizada;

CONSIDERANDO que esta determinação não se caracteriza como renúncia de receita;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado como marco inicial para exigência de Projeto de Regularização de obras edificadas a partir do ano de 2005.

Art. 2º As obras edificadas anteriormente ao ano de 2005, será exigido apenas a averiguação e ficha cadastral de lançamento do imóvel, acompanhado da matrícula atualizada.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Fortaleza dos Valos, 23 de agosto de 2021.

Marcia Rossatto Fredi

Prefeita Municipal

Publique-se

Registre-se

Secretário de administração

Giovane Correa Nogueira

